

Lei n.º 1.096 de 28 de maio de 1973

"Dispõe sobre a criação e registro de Posto de Automóveis e de outras providências."

O povo do Município de Mauquari (U.G.), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica criado nesta cidade, o posto de Automóveis, à praça 5 de Novembro, no trecho que vai do Arquivo do Sr. José Pimentel, até a barbearia do Sr. João Fernandes da Rocha;

Art.º 2.º - Ficam os motoristas proprietários de carros de aluguel (Choffes de Praça), desta cidade, já inscritos na Delegacia de Trânsito, com direito de explorar o seu respectivo posto, no local mencionado no Art.º 1.º da presente lei;

Art.º 3.º - Para o estacionamento dos veículos respectivos foi assentado o n.º de 6 (seis) veículos sendo vedado a transferência de posto sem autorização da Prefeitura;

§ Único - Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal, para fazer seu respectivo ^{registro} número do recibo do contribuinte Municipal do imposto de qualquer natureza a habilitação profissional;

Art.º 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor.

Mauquari (U.G.), 28 de maio de 1973

Ed. Euterlio Vargas.
Pref. Municipal

Crispiano Tasca
Chefe Gabinete